

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 24341/2021**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 24341/2021 de interesse de **SPE RESIDENCIAL CITY 13 EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 07, 08/09, 10, nº Iptu(s) 30212301370000, 30212301940000, 30212302080005, da quadra H15, situados na(s) Rua 13 esquina com Rua 30, Marista, Setor SET MARISTA, nesta capital, objeto das matrículas nº 32.903, 215.696, 6.199, do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 07/10 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**

LOTE 07 Área: 420 m<sup>2</sup>

Frente RUA 30: 14,00 m

Fundo LOTE 12: 14,00 m

Lado direito LOTE 08/09: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 05/06: 30,00 m

LOTE 08/09 Área: 887.5 m<sup>2</sup>

Frente RUA 13: 25,00 m

Fundo LOTE 07: 30,00 m

Lado direito LOTE 10: 30,00 m

Lado esquerdo RUA 30: 25,00 m

Pela linha de chanfrado RUA 13 ESQUINA COM RUA 30: 7,07 m

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 10 Área: 420 m<sup>2</sup>

Frente RUA 13: 14,00 m

Fundo LOTE 12: 14,00 m

Lado direito LOTE 11: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 08/09: 30,00 m

**2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 07/10 Área: 1727.5 m<sup>2</sup>

Frente RUA 13: 39,00 m

Fundo LOTES 05/06 E 12: 30,00+14,00+14,00 m

Lado direito LOTE 11: 30,00 m

Lado esquerdo RUA 30: 39,00 m

Pela linha de chanfrado RUA 13 ESQUINA COM RUA 30: 7,07 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação